

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 0847/79 (Reautuado em 02/04/87)

INTERESSADO: José Eurípedes Pereira Lima

ASSUNTO: Contrato do interessado para ministrar as disciplinas "Eletromagnetismo" e "Física Aplicada", na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos.

Relator: Cons<sup>o</sup> Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley

Parecer CEE n<sup>o</sup> 1666/87 CTG "D" Aprovado em 04/11/87

COMUNICADO AO PLENO EM 18/11/87

### 1. Histórico

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações n<sup>os</sup> 05/80 (art. 4<sup>o</sup>), 17/82 e 10/86, indica José Eurípedes Pereira Lima, licenciado e bacharel em Física, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 09.03.87, as disciplinas "Eletromagnetismo" e "Física Aplicada"- Departamento de Física -, do Curso de Licenciatura de 1<sup>o</sup> Grau: Habilitação Plena em Física, reativado este ano, em substituição aos Professores Sílvio Crestana (Parecer CEE n<sup>o</sup> 781/82 - Eletromagnetismo) e José Caetano da Silva (Parecer CEE n<sup>o</sup> 1532/82 - Física Aplicada) que se afastaram de suas funções.

### 2. Fundamentação

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade de Engenharia de Barretos (Processo 990/77, anexo) e pela faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, os Pareceres n<sup>os</sup> 850/77, 1103/79, 1221/81, 795/83 e 1993/85 (Processo 990/77), favoráveis para as disciplinas Física Geral e Experimental (Fac. de Eng. e Fac. de Ciências), Instrumentação I e II (Fac. de Ciências) e Física Geral II (Fac. de Engenharia).

É portador do diploma de licenciado e bacharel em Físi-

ca, expedido, em 1976, pela Faculdade proponente (Processo 990/77), constando de seu histórico escolar (Proc. 990/77) a disciplina Eletromagnetismo (carga horária: 60).

Frequentou cursos de pós-graduação na Universidade Estadual de Campinas, em 1981-82, na Universidade "Mackenzie", 1977-78, e no Instituto de Física da Universidade de São Paulo em 1979-80 tendo obtido créditos referentes às várias disciplinas componentes desses cursos.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade proponente, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) aulas semanais.

Esse processo foi baixado em diligência para atender às recomendações contidas na Conclusão do Parecer CEE n° 1993/85 (Processo CEE n° 990/77) referentes à continuidade do Curso de Pós-Graduação pelo interessado. A direção da Faculdade proponente responde que os créditos adquiridos e sua experiência docente atendem, de modo satisfatório, aos objetivos de ensino nessas áreas, e sua impossibilidade atual de continuar a Pós-Graduação.

### 3. Conclusão

Nega-se a indicação do Sr. José Eurípedes Pereira Lima para ministrar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Eletromagnetismo" e "Física Aplicada", do Curso de Licenciatura de 1° Grau - Habilitação Plena em Física - junto ao Departamento de Física, da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos em face do adiantado do ano letivo autoriza-se, em caráter

ex-

cepcional, que o interessado lecione as referidas disciplinas, até o final do ano letivo de 1987.

São Paulo, 21 de outubro de 1987.

a) Consº Luiz Eduardo W. Wanderley  
Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.11.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente